56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01/08/2011

LEI Nº 3.896 - DE 08 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Assistencial Boas Novas e dá outras providências.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 50/11

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Assistencial Boas Novas para o desenvolvimento das atividades do albergue municipal.

Artigo 2.º - Cumpre à Associação, por força do convênio de que trata esta lei, a administração do albergue municipal, em parceria com a Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o montante de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), durante do exercício de 2011, à Associação, para cumprimento das finalidades estabelecidas no convênio de que trata esta Lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes do convênio de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de junho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Jornal Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. RICARDO 04/JUL/2011 09:49 000061881